

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para revisão de 1500 horas do Rolo Compactador XCMG, patrimônio nº 7457 e revisão das 1000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG, patrimônio nº 7882, as duas pertencentes a Secretaria de Transportes.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Será necessário a revisão de 1500 horas no rolo XCMG patrimônio 7427, lote 1 e revisão das 1000 horas da escavadeira hidráulica XCMG XE225, patrimônio nº 7882, lote 2, para manter as máquinas em bom estado de funcionamento. A importância da fazer sempre a revisão de uma máquina é para garantir o bom funcionamento, prolongar sua vida útil, garantir segurança e confiança para o operador, evitando quebras inesperadas e desgastes. A empresa responsável foi vencedora das máquinas sendo que as mesmas ainda estão em garantia, ela realizará a revisão e troca dos filtros e óleos necessários, sendo que a secretaria tem um dos óleos licitados, mas para a empresa dar garantia, ela mesma fará a troca do óleo pertencente a ela, ressalta-se a importância da boa condição e funcionamento destas máquinas para que as mesmas desempenhem e necessitam que sua funcionalidade seja de alta eficiência.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxerê, 360-E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-270.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor R\$ 12.994,80 (doze mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para execução das revisões das máquinas, conforme produtos listadas abaixo:

Lote 1: REVISÃO DAS 1500 HORAS DO ROLO XCMG					RS 5.180,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

01	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNI	1	116,00	116,00
02	FILTRO DIESEL	UNI	1	222,00	222,00
03	FILTRO SEDIMENTADOR COM SENSOR	UNI	1	226,00	226,00
04	FILTRO OLEO	UNI	2	297,00	594,00
05	KIT FILTRO DE AR	UNI	1	398,00	398,00
07	OLEO MOTOR DIESEL	PC	1	761,00	761,00
08	OLEO EIXOS E DIFERENCIAL	PC	3	761,00	2.283,00
10	REVISÃO 1500 HORAS	SERV	1	580,00	580,00
TOTAL LOTE 1					5.180,00

Lote 2: REVISÃO DAS 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG					R\$ 7.814,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNI	1	116,00	116,00
02	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNI	1	352,80	352,80
03	FILTRO SEDIMENTADOR	UNI	1	186,00	186,00
04	FILTRO DO DIESEL SEPARADOR	UNI	1	1.059,00	1059,00
05	FILTRO PILOTO	UNI	1	198,00	198,00
06	FILTRO DE RETORNO	UNI	1	760,00	760,0
07	FILTRO DO AR SECUNDARIO	UNI	1	730,00	730,00
08	FILTRO AR CONDICIONADO	UNI	1	236,00	236,00
09	FILTRO DO AC	UNI	1	89,00	89,00
10	CORREIA DE ALTERNADOR	UNI	1	99,00	99,00

11	OLEO MOTOR DISEL 15W40-20L	PC	1	761,00	761,00
12	OLEO DIFERENCIAL 85W140 -1L	PC	11	40,00	440,00
13	OLEO MOTOR DISEL 15W40-1L	PC	5	40,00	200,00
14	ADITIVO ORGANICO PRONTO	LT	30,00	31,00	930,00
15	REVISÃO 1000 HORAS	UNI	1,00	890,00	890,00
16	DESLOCAMENTO	UNI	240,00	3,20	768,00
TOTAL LOTE 2					7.814,80

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XVII.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A respeito, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência; obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. – destacamos

Neste caso, a Administração não poderá adquirir peça ou o componente indispensável à manutenção de um equipamento de outro fornecedor porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peça ou componente diverso do original. Logo, o interesse da Administração é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto.

É o que preleciona Jessé Torres Pereira Junior:

Não há margem para que a Administração pudesse preferir licitar (como é inerente às hipóteses de dispensabilidade), porquanto a substituição dos elementos originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integridade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver a máquina inutilizada. A falta de alternativa inviabiliza a competição e torna compulsória a aquisição direta, sob pena de prejuízos para a Administração e o serviço público. Logo, correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como aliás, sempre foi tratada. A preferência da lei não seria de todo desprovida de senso se se supusesse caso em que a Administração abrisse mão da garantia do fabricante, convencida de que o equipamento funcionaria a contento mesmo com peça ou componentes diversos dos originais e de melhor preço. Tal possibilidade, contudo, reforça a tese de que à Administração impõe-se a aquisição direta ao fabricante se a realização da licitação, afastando a garantia, comprometer a manutenção do equipamento. – destaques nossos -

Ou seja, haverá ocorrência de dispensa na hipótese de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira junto ao fornecedor original dos equipamentos, desde que: no período coberto pela garantia; e a condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 01 – Prefeitura Municipal de Irani

Despesa: 72 – MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES

Irani (SC), em 25 de janeiro de 2023.

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

Comunicado à autoridade superior em 25/01/2023.



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

RATIFICAÇÃO

Dilson Luiz Farinella, Secretário Municipal de Transportes, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 13/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 25 de janeiro de 2023.

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretário de Transportes